

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2009.

COMUNICADO Nº. 022/09

Assunto: Resultado do Recadastramento – Suspensão de Pagamentos de Créditos ou Benefícios para Assistidos e Credores.

Prezados Participantes, Assistidos e Credores,

Considerando as informações contidas no [Comunicado 013/09](#) que trata do processo de recadastramento ainda em curso, informamos que foram concluídas as fases de triagem e digitação dos dados, cujo resumo geral dos resultados obtidos apresentamos a seguir:

Dos **processos válidos**, atenderam ao recadastramento: **46% dos ativos¹ e 60% dos assistidos²** sendo que 18% utilizaram os Correios, 15% o Atendimento Pessoal e 67% o site do Aerus. Estamos falando em torno de **11.200 recadastramentos**, o que representa, aproximadamente, **52% do total**.

Na fase de triagem foi observado elevado número de inconformidades nos formulários recebidos, chegando a ser registrado 60% de documentos com pelo menos um tipo de inconformidade. Algumas puderam ser regularizadas e outras não, **impedindo a validação** do processo.

No **caso dos assistidos² 76%** dos que enviaram formulário **tiveram o recadastramento rejeitado** e a inconformidade mais freqüente, cerca de 90%, foi a falta do reconhecimento de firma exigido para estes. Além disso, não há registro de recadastramento para, aproximadamente, 1.300 pessoas desse grupo.

Assim, **inicia-se a CHAMADA FINAL para conclusão do processo de recadastramento, em especial para o grupo de assistidos².**

Para verificar a situação do seu recadastramento, uma nova consulta excepcionalmente preparada com esta finalidade, está disponível na área livre do site do Aerus (www.aerus.com.br), no link [CONSULTE AQUI A SITUAÇÃO DE SEU RECADASTRAMENTO](#). Este recurso permite que mesmo aqueles que não dispõem de senha pessoal de acesso, possam obter a informação, ampliando assim a abrangência da divulgação. Além disso, lembramos que essa informação já se encontrava disponível na área restrita do site do Aerus - [AUTO ATENDIMENTO](#) (em que é necessário o uso de senha pessoal para acesso).

Para obter a informação, basta digitar nº de sua matrícula Aerus e o sequencial de pensão, se for o caso e clicar no botão "CONFIRMAR". Será exibida uma das três situações do recadastramento, a seguir:

¹ participantes e credores que **não recebem** valores do Aerus;

² aposentados, pensionistas e credores que **recebem** valores do Aerus.

REALIZADO COM SUCESSO!

NÃO REALIZADO

REJEITADO (com pendência(s)). Neste caso, o **recadastramento foi rejeitado** em razão de pendências classificadas conforme o quadro abaixo:

FALTA RECONHECIMENTO DE FIRMA/ASSINATURA
INCONSISTÊNCIA NA DECLARAÇÃO DE PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA (PPE)
INCONSISTÊNCIA NA DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IR
INCONSISTÊNCIA NOS DADOS CADASTRAIS E/OU COMPLEMENTARES

Desta forma, **os assistidos** que não se recadastraram ou que tiveram o recadastramento rejeitado **deverão regularizar** a situação **até o dia 30/11/2009**, procedendo ao recadastramento de acordo com as instruções contidas no [Comunicado 023/08](#).

Lembramos que o recadastramento pelo site do Aerus (Internet) com o uso de senha e assinatura eletrônica, é ágil, seguro e com menor custo. Para obter a senha, caso não disponha, consulte o [Auto Atendimento Passo a Passo](#). Para cadastrar a assinatura eletrônica acesse a área de [Auto Atendimento](#) e clique no link "CLIQUE AQUI PARA ALTERAR A ASSINATURA ELETRÔNICA" e siga as orientações que serão apresentadas durante o preenchimento do formulário.

Esclarecemos ainda, que a forma manual, ou seja, o **preenchimento e envio do FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO** ao Aerus, também poderá ser utilizada, porém será **necessário o RECONHECIMENTO DE FIRMA**. O referido formulário pode ser obtido no site do Aerus.

O **não atendimento deste chamado até o dia 30/11/2009**, implicará na **suspensão do pagamento** do benefício³ ou da antecipação/rateio de crédito⁴, **a partir do mês de dezembro/2009**, sendo restabelecido no mês seguinte ao da regularização.

Para a suspensão ou restabelecimento do pagamento, serão consideradas as datas de fechamento das respectivas folhas (em regime de liquidação ou em manutenção), que ocorrem conforme o plano:

PLANO I VARIG => até o dia 30 de cada mês, considerando a data de crédito a cada dia 10 do mês seguinte;

DEMAIS PLANOS => até o dia 20 de cada mês, considerando que os créditos ocorrem no 2º dia útil do mês seguinte.

IMPORTANTE

CASO O RECADASTRAMENTO OCORRA APÓS A DATA DO FECHAMENTO DA FOLHA CORRESPONDENTE, O PAGAMENTO SÓ SERÁ RESTABELECIDO NO MÊS SEGUINTE.

³ planos em manutenção;

⁴ planos em regime de liquidação extrajudicial.

Cópia deste comunicado será enviada por Correios apenas para aqueles que estão com situação do recadastramento: **NÃO REALIZADO!** ou **REJEITADO**. Este grupo deve regularizar a situação no prazo indicado para evitar transtornos decorrentes da suspensão do pagamento de benefícios/ antecipações de créditos.

Por fim, além de ser uma exigência legal, o recadastramento é um procedimento indispensável para o Aerus, seja para a localização e comunicação com os ativos e assistidos, ou para evitar pagamentos indevidos de benefícios ou rateios em nome de assistidos/credores já falecidos.

Atenciosamente,
Instituto Aerus de Seguridade Social (sob Intervenção)